



Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em 04/04/23  
Servidor

**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N.º 34 /2023

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violências de Olinda – NAVVO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Olinda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, bem como pela Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência de Olinda – NAVVO, como serviço público relevante e de natureza permanente.

**Art. 2º.** O NAVVO será parte integrante da Secretaria Executiva da Mulher e dos Direitos Humanos, onde serão recebidos e direcionados os casos de violência.

**Art. 3º.** O Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violências de Olinda – NAVVO, terá as seguintes finalidades:

I - Ser a principal porta de entrada das denúncias de violências à pessoa nas mais variadas redes de atendimento disponíveis no município;

II - Realizar a averiguação dos casos noticiados, inclusive as ocorrências oriundas dos serviços dos disque-denúncia, através de intervenção da equipe técnica, acionando os demais integrantes da rede de proteção.

III - Atuar de forma articulada com todas as secretarias do município para dar uma assistência qualificada às vítimas de violência, inclusive na prevenção contra as mais diversas formas de violência no município de Olinda;

IV - Efetuar registros para fins de notificação compulsória de suspeitas ou confirmações de violência, estabelecendo fluxos com a rede de saúde;

V - Elaborar relatórios circunstanciados a partir das ocorrências de violências atendidas, cientificando ao Ministério Público e encaminhando aos gestores para atuação, de acordo com a área temática.

VI - Articular com a gestão municipal ações de prevenção de violências, promoção da saúde e cultura da paz, mediante a definição de estratégias e intervenções intersetoriais.

**Art. 4º.** O Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência de Olinda – NAVVO, realizará reuniões periódicas, preferencialmente trimestrais, com todas as instituições públicas e privadas que recebem estas demandas, com a participação do Ministério Público.

**Art. 5º.** O NAVVO realizará o levantamento de dados estatísticos referente aos casos recebidos a considerar indicadores como localidade, tipo de violência, perfil da vítima e agressor, entre

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

AP: ANDRÉA DE PAULA  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SOSDE - OLINDA/PE  
Matrícula: 73816-5/1

Paulo Roberto C. Maciel  
Procurador de Apoio ao  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 70.002



## Prefeitura Municipal de Olinda

### Gabinete do Prefeito

outros, de modo a subsidiar a identificação de públicos de maior vulnerabilidade e a elaboração de projetos e ações voltadas ao enfrentamento da violência.

**Art. 6º.** O município disponibilizará infraestrutura física e material, bem como quadro de pessoal especializado para atuar no Núcleo, formando assim equipes administrativa e multidisciplinar.

**Art. 7º.** O NAVVO poderá demandar e acompanhar reuniões de estudo de casos encaminhados à rede de atendimento.

**Art. 8º.** Compete ainda ao NAVVO:

I - Realizar a divulgação das atribuições do Núcleo perante a rede e sociedade civil;

II - Pactuar fluxos de atendimento e de encaminhamentos nas mais variadas redes de atenção às vítimas de violência, a saber: saúde, assistência social, Defesa Civil, Polícia Civil, Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 17 de abril de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal de Olinda

Paulo Roberto C. Maciel  
Procurador de Apoio ao  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 70.908



**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 008/2023**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus pares a presente proposição legislativa, que tem por escopo a criação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência de Olinda – NAVVO.

A surgimento do Núcleo tem como fulcro o crescimento mundial da violência, com repercussão na saúde pública, assim reconhecida na Quadragésima Nona Assembléia Mundial de Saúde, em Genebra, sobretudo, porque afeta a saúde individual e coletiva, exigindo a formulação de políticas específicas e a organização de práticas e serviços particulares ao setor, com vistas à prevenção.

Outrossim, no que concerne ao Estado de Pernambuco, foram registrados elevados índices de violência, com repercussão inclusive no município de Olinda, vislumbrando-se a necessidade de efetivar as políticas de proteção às pessoas vítimas de violência, com ênfase no que se refere a violência contra a pessoa idosa, visto que o Ministério Público já se manifestou a cerca do aumento considerável de casos de violência contra pessoas da terceira idade, sendo fatos ensejadores que motivaram o Poder Executivo a criar o Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violências de Olinda – NAVVO.

A identificação progressiva do aumento dos índices de violações entre idosos, tem se comprovado através dos dados registados no Disque Denúncia - Módulo idoso nos anos de 2018 e 2019, conforme anotação fornecida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos - Relatório 2019, através do sítio eletrônico <https://bitlybr.com/f3mY1zx2>.

Nesse diapasão, essa propensão também se colocou de modo mais crescente, sobretudo no contexto pandêmico do COVID-19 no ano de 2020, quando fora assinalado um aumento de 59% do número de denúncias de violência entre março e junho daquele ano, correspondendo a mais de 25 mil denúncias em todo o país entre março e junho deste ano, segundo números do Disque 100, do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Dados foram obtidos via Lei de Acesso à Informação.

O objetivo do NAVVO é receber as denúncias de violências de direitos humanos nas mais variadas redes de atendimento disponíveis no município, contribuindo com a definição de fluxos e demandando os serviços da rede na prestação de atendimento às vítimas, agressores e familiares, no intuito de assegurar o exercício de direitos, constituindo-se em um instrumento auxiliar na prevenção da violência, promoção da cidadania e resgate dos direitos humanos no Município de Olinda.

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189

**AP**  
**ANDREA DE PAULA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SINSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 7380R-5/1

**Paulo Roy** U.C. Maciel  
Procurador de Apoio ao  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 70 908



## Prefeitura Municipal de Olinda Gabinete do Prefeito

O NAVVO iniciará suas atividades direcionada ao público idoso, face ao trabalho exitoso já desenvolvido pela equipe técnica vinculada à Secretaria Executiva da Mulher e dos Direitos Humanos

em razão da iniciativa do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Olinda - COMDIO, a servir de parâmetro para a instalação de subnúcleos que abrangerão os demais segmentos: Crianças e Adolescentes, Mulher, Pessoa com Deficiência, Igualdade Etnorracial e Assuntos Religiosos, População LGBTQIA+, entre outros.

Logo, o presente Projeto se mostra de extrema relevância quando: (a) estimula que sejam resguardados os mais diversos públicos no tocante à prevenção à violência, possibilitando, assim, a redução dos crescentes índices verificados atualmente; (b) Efetiva às políticas Públicas Nacionais já existentes em nosso ordenamento jurídico, visando proteger às pessoas vítimas de violência, ofertando acolhimento e direcionamento no atendimento da rede; (c) demonstrem que este Poder Legislativo é atual e atuante, estando atento às demandas mais prementes da população.

Solicito, assim, análise e aprovação da proposta, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Olinda, tendo em vista as razões explicitadas na mensagem.

Com a certeza, constantemente renovada, de que proposições no sentido de proteção dos direitos humanos e repressão a violência encontram o necessário apoio para a sua aprovação no âmbito dessa respeitável Assembléia Legislativa Municipal, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento à Casa Bernardo Vieira de Melo.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 17 de abril de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Paulo Roberto Maciel**  
Procurador de Apoio ao  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 70.908

**AB**  
**ANDRÉA DE PAULA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Telefone: 33808-5/1

Rua de São Bento, 123 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.020-080  
PABX: (81) 3429.0001 - 3429.0189



Protocolo 188 / 23

Data 20 / 04 / 2023

*Crushane Sifon*

**Prefeitura Municipal de Olinda**  
**Gabinete do Prefeito**

Olinda, 17 de abril de 2023.

OFÍCIO GP Nº 113/2023

Senhor Presidente

Cumprimentando-o, encaminhamos a **MENSAGEM Nº 008/2023**, com o anexo Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violências de Olinda – NAVVO", o qual submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos demais ilustres Vereadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Paulo Roberto C. Maciel**  
Procurador de Apoio ao  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 70.908

Exmo. Sr.  
**SAULO HOLANDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Olinda/PE  
OLINDA/PE

**ANDRÉA DE PAULA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Direitos Humanos  
SDSDH - OLINDA/PE  
Matrícula: 73808-5/1